



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, DO
MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para **fornecimento de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro**, mediante compra, sendo 02 (dois) veículos tipo passeio (sedan) e 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla, destinados ao transporte de equipes e apoio às ações da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação do Município de Pinto Bandeira, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Natureza: compra de bens permanentes, objeto não contínuo.

Classificação: bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adjudicação: por item.

Prazo de duração do contrato: até o recebimento definitivo dos veículos e o efetivo pagamento, estimado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, não sendo prevista prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, integrante deste processo, do qual se destacam os seguintes elementos:

a) Necessidade: a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação necessita renovar parcialmente sua frota e ampliar a capacidade operacional para atendimentos em área rural, em razão do desgaste dos veículos existentes e da ausência de veículo adequado para deslocamentos em vias não pavimentadas e transporte de materiais.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

b) Previsão no PCA: a aquisição consta do Plano de Contratações Anual de 2026, Item nº 06 — aquisição de veículos com capacidade para cinco passageiros ou mais.

c) Solução escolhida: após análise de três alternativas (manutenção da frota, locação e aquisição), a aquisição mostrou-se a solução mais vantajosa técnica e economicamente, gerando economia estimada de R\$ 243.139,40 em relação à locação ao longo de 5 anos, com incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

d) Quantitativos: 02 (dois) veículos tipo sedan e 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla, totalizando 03 (três) veículos, conforme necessidades operacionais detalhadas no ETP.

e) Parcelamento: contratação por itens, em razão da natureza distinta dos veículos, visando ampliar a competitividade do certame.

f) Resultados pretendidos: ampliação da disponibilidade operacional da frota, redução de manutenções corretivas, continuidade dos serviços de saúde e economicidade no médio e longo prazo.

g) Viabilidade: a contratação é considerada viável técnica, operacional e economicamente, com dotação orçamentária disponível, conforme Declaração de Viabilidade constante do ETP.

h) Fundamentação jurídica: Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 6º, XIII; 18; 23; 40 e 41) e demais normas regulamentares aplicáveis às contratações públicas municipais, bem como as Propostas de Equipamento nº 17556083000125001 e nº 17556083000125002, aprovadas pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/Ministério da Saúde), que formalizam a transferência dos recursos de Emendas Parlamentares nº 20230005 e nº 41840006 destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Pinto Bandeira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende a aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, mediante Pregão Presencial, por itens, nos termos da Lei



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Federal nº 14.133/2021.

Elementos contratados: fornecimento dos veículos com entrega no Município de Pinto Bandeira, acompanhados de documentação completa, manuais do fabricante, equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada em rede regional.

Os demais elementos da solução — incluindo emplacamento, revisões periódicas, seguro facultativo, IPVA, manutenção corretiva pós-garantia e alienação ao fim da vida útil — são de responsabilidade da Administração Municipal e estão detalhados na seção "Descrição da Solução Como um Todo" do Estudo Técnico Preliminar, integrante deste processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento de veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação do Município de Pinto Bandeira.

A contratada deverá fornecer diretamente os veículos, não podendo transferir tal responsabilidade a nenhuma outra empresa de qualquer natureza. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

Requisitos gerais

Os veículos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Serem novos, sem uso anterior, zero quilômetro;

II – Possuírem ano/modelo vigente ou superior na data da entrega;



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

III – Atenderem integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas do CONTRAN e demais regulamentações aplicáveis;

IV – Possuírem garantia de fábrica mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e peças, com assistência técnica autorizada, inclusive para revisões dentro da garantia, em rede regional compatível com as necessidades do Município. Será admitida garantia superior, hipótese em que prevalecerá o maior prazo;

V – Serem entregues acompanhados dos equipamentos obrigatórios, documentação completa, manuais do proprietário em língua portuguesa e demais acessórios exigidos pela legislação vigente.

Requisito de sustentabilidade

Os veículos tipo sedan (Item 01) deverão ser bicompostíveis (etanol/gasolina), permitindo o uso preferencial de etanol, combustível de fonte renovável, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade ambiental aplicáveis às contratações públicas.

Especificações técnicas mínimas

As especificações abaixo representam requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidos veículos equivalentes ou superiores.

DESCRIÇÃO ITEM 01:

Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo passeio, 4 portas, capacidade mínima para 5 ocupantes, compartimento de bagagem com capacidade compatível com o transporte de materiais, equipamentos e demais itens utilizados nas atividades da Secretaria, destinado ao transporte das equipes multiprofissionais em deslocamentos urbanos e rurais, com as seguintes características mínimas:

Faróis com tecnologia de iluminação eficiente (LED ou superior) • Luz de rodagem diurna (DRL) • Motor bicompostível (etanol/gasolina), cilindrada mínima de 1.0 litros, com potência mínima não inferior a 90 cv • Sistema auxiliar de partida em



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

rampa • Alarme antifurto • Alertas de limite de velocidade e manutenção programada • Ar-condicionado com filtro de cabine • Banco do motorista com regulagem • Sistema multimídia • Chave com controle remoto para travamento/destravamento de portas e acesso ao porta-malas • Porta-malas com nominal capacidade para 450 litros • Sistema de verificação de informações no painel de instrumentos • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura • Cintos de segurança traseiros retráteis de 3 pontos • Desembaçador do vidro traseiro • Direção assistida (elétrica ou eletro-hidráulica) • Sistema de sinalização de frenagem de emergência • Sistema de fixação para cadeirinhas infantis (ISOFIX ou equivalente) • Airbags frontais (motorista e passageiro) e sistema de freios ABS • Indicadores auxiliares de direção • Porta-luvas • Sistema de som com no mínimo 4 alto-falantes • Regulagem de altura do facho dos faróis • Repetidores de seta • Retrovisores externos com ajuste interno • Pneus compatíveis com o veículo ofertado • Sensor de estacionamento traseiro • Sistema de controle de emissões conforme legislação vigente • Tomada 12V • Sistema de travamento elétrico das portas • Vidros elétricos nas quatro portas com sistema antiesmagamento • Volante com regulagem de altura. • Estepe (roda sobressalente) compatível com o veículo, não sendo permitido modelo temporário • Macaco compatível com o veículo • Chave de roda • Triângulo de sinalização conforme normas de trânsito vigentes • Jogo de tapetes internos (dianteiros e traseiros) • Manual do proprietário em língua portuguesa • Chave reserva • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito brasileira vigente.

DESCRIÇÃO ITEM 02:

Veículo automotor novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior, tipo picape cabine dupla, capacidade mínima para 5 ocupantes, capacidade de carga compatível com o transporte de materiais, equipamentos e insumos utilizados pela Secretaria e sistema de tração compatível com utilização em estradas rurais e vias não pavimentadas, com as seguintes características mínimas:

Motor a diesel, mínimo de 4 cilindros, com potência mínima não inferior a 140 cv • Transmissão automática • Sistema de tração 4x4, AWD ou equivalente compatível com a aplicação do veículo • Controle eletrônico de estabilidade e tração • Assistente de subida em rampa • Protetor de cárter • Suspensão compatível com



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

transporte de carga e utilização em vias urbanas e não pavimentadas • Caçamba com revestimento interno • Ganchos para amarração de carga na caçamba • Capota de proteção de carga • Estribos laterais ou apoio equivalente para acesso • Rodas com aro mínimo de 17 polegadas • Pneus compatíveis com uso urbano, rodoviário e estradas não pavimentadas • Direção assistida (elétrica ou hidráulica) • Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) • Mínimo de 5 airbags • Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes • Sistema de fixação para cadeirinhas infantis (ISOFIX ou equivalente) • Alarme antifurto • Sensor de estacionamento traseiro e/ou dianteiro • Câmera de ré • Sistema de iluminação com faróis de tecnologia eficiente • Luz de rodagem diurna (DRL) • Faróis de neblina • Regulagem de altura dos faróis • Luz de freio elevada • Ar-condicionado automático ou digital • Banco do motorista com regulagem de altura • Revestimento dos bancos em material resistente (tecido, sintético ou couro) • Apoio de braço dianteiro • Volante com regulagem de altura e profundidade • Sistema de partida sem chave e acesso remoto ou equivalente • Vidros elétricos nas quatro portas • Travas elétricas com acionamento remoto • Retrovisores externos com ajuste elétrico • Tomada 12V ou equivalente • Sistema de controle de emissões conforme legislação vigente • Tanque de combustível compatível com motorização diesel, incluindo sistema de redução de emissões quando aplicável (ARLA 32 ou equivalente) • Indicadores de manutenção programada • Estepe compatível com o veículo, não sendo permitido modelo temporário • Macaco compatível com o veículo • Chave de roda • Triângulo de sinalização conforme normas de trânsito vigentes • Jogo de tapetes internos • Manual do proprietário em língua portuguesa • Chave reserva • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito brasileira vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Dinâmica da execução

O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato e o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento de Bens, instrumento formal que



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

regerá a comunicação entre a Administração e a contratada. Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados do recebimento desse documento.

A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Pinto Bandeira, situada à Rua Sete de Setembro, nº 689, Centro, CEP 95717-000, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio.

Papéis e responsabilidades

Da contratada: fornecer os veículos nas condições e especificações exigidas; arcar com o transporte e entrega no local indicado; garantir o pleno funcionamento dos veículos no ato da entrega; apresentar toda a documentação exigida (nota fiscal, manuais, documentos do veículo e termo de garantia); disponibilizar assistência técnica autorizada em rede regional durante o período de garantia.

Da contratante: emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento de Bens; designar os responsáveis pelo recebimento provisório e definitivo; efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos; realizar as revisões periódicas previstas no manual do fabricante, a fim de manter a validade da garantia.

Quantificação do objeto

O objeto é quantificado por unidade de veículo entregue, conforme os itens definidos neste Termo de Referência: 02 (dois) veículos tipo sedan (Item 01) e 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla (Item 02), totalizando 03 (três) veículos. Não há previsão de fornecimento parcial ou entrega em etapas distintas.

Recebimento

O recebimento dos veículos ocorrerá em duas etapas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, para verificação da conformidade dos veículos com as especificações previstas neste Termo de Referência quanto a quantidade, aparência e



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

documentação;

II – Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação do pleno funcionamento dos veículos, análise das condições técnicas e exame de toda a documentação, com validação para fins de liquidação e pagamento.

Garantia e assistência técnica

A contratada deverá garantir os veículos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo peças e mão de obra decorrentes de falhas de fabricação. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada localizada em distância compatível com as necessidades do Município de Pinto Bandeira/RS. Em caso de defeito ou necessidade de reparo coberto pela garantia, a contratada deverá providenciar o atendimento técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a comunicação pela Administração, mediante abertura de chamado formal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 643, de 12 de janeiro de 2024, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Atores e papéis

Fiscal do contrato: servidor Antônio Elizandro Klagenberg, responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, bem como pelo recebimento provisório dos veículos, nos termos do art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do contrato: Secretária Juliana Manara, responsável pela coordenação das atividades de fiscalização, pelos atos preparatórios à instrução processual, pelo encaminhamento da documentação ao setor de contratos e pela formalização do recebimento definitivo dos veículos, nos termos do art. 140, II, "b", da Lei Federal nº



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com validação para fins de liquidação e pagamento.

Protocolo de comunicação

Toda comunicação entre a Administração e a contratada deverá ser formalizada por escrito, mediante ofício, e-mail institucional ou Ordem de Fornecimento de Bens, vedadas tratativas exclusivamente verbais. Eventuais ocorrências, irregularidades ou inconformidades identificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos do processo de fiscalização, assegurando a rastreabilidade dos fatos para fins de controle interno e externo e eventual aplicação de sanções.

Fiscalização técnica

O fiscal do contrato verificará, no ato da entrega, a conformidade dos veículos com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, avaliando: quantidade de veículos entregues; modelo, ano/modelo e características conforme especificação contratada; apresentação de documentação completa (nota fiscal, manuais, documentos do veículo e termo de garantia); condições de funcionamento e acabamento; e atendimento a todos os requisitos dos itens I a V da seção de Requisitos da Contratação. O resultado da verificação será registrado em lista de verificação (Anexo I), que subsidiará o recebimento provisório.

Fiscalização administrativa

O fiscal verificará, na ocasião do recebimento e antes do ateste da nota fiscal, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório, consultando os sistemas oficiais pertinentes. Identificada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a regularização pela contratada ou até a adoção das providências legais cabíveis.

Gestão do contrato

O gestor do contrato coordenará as atividades de fiscalização técnica e administrativa e encaminhará ao setor de contratos a documentação necessária para



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

formalização do pagamento, após o recebimento definitivo. Não há previsão de prorrogação de vigência ou repactuação de preços, em razão da natureza do objeto (compra de bens permanentes com entrega única). Eventuais inadimplementos serão comunicados imediatamente ao setor jurídico para adoção das medidas cabíveis.

Sanções administrativas

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “c”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

As sanções do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A sanção estabelecida na alínea “d”, é precedida de análise jurídica e será aplicada pelo Secretário Municipal correspondente.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” dependerá de



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 03 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

A medição do objeto ocorrerá em duas etapas sequenciais:

I – Confirmação de prazo e quantidade: no ato da entrega, o fiscal do contrato verificará se os veículos foram entregues dentro do prazo contratual estabelecido e se a quantidade corresponde ao previsto em cada item — 02 (dois) veículos tipo sedan (Item 01) e 01 (um) veículo tipo picape cabine dupla (Item 02);

II – Verificação de conformidade: após a confirmação dos quantitativos, será avaliada a conformidade dos veículos entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, nos termos registrados na lista de verificação (Anexo I), para fins de recebimento provisório e, posteriormente, definitivo.

Pagamento

O pagamento será realizado por item, após o recebimento definitivo de cada veículo e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato. Não é admitido pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados da liquidação, totalizando prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo dos veículos.

No valor contratado deverão estar incluídos todos os tributos, encargos



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

sociais, despesas com transporte, frete e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, sem ônus para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento de menor preço por item, modo de disputa aberto. A adoção da forma presencial justifica-se em razão das condições operacionais e de infraestrutura tecnológica do Município de Pinto Bandeira, nos termos do art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto é classificado como fornecimento de bem comum, de natureza não contínua, adjudicado por item.

Participação

É admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurados os benefícios de preferência e regularização fiscal a elas aplicáveis. Não é admitida a participação de consórcios. Não se aplica margem de preferência.

Habilitação

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

I – Declarações:

- a) declaração de Idoneidade;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação,



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

d) declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

g) declaração da licitante de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

II – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.

b) A licitante deverá estar em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sob pena de inabilitação.

III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Pinto Bandeira/RS, emitida pelo site <https://pintobandeira.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#>

Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Pinto Bandeira/RS, a certidão prevista na alínea “g” deverá ser substituída por declaração desta atestando que não é cadastrada neste Município.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

Critérios de aceitabilidade

Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários ou global sejam superiores aos valores de referência apurados na pesquisa de mercado constante deste Termo de Referência, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor deverá atender integralmente aos



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

Critérios de desempate

Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos dos demais critérios legais aplicáveis.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços com consulta a fornecedores do mercado regional e a contratações similares da Administração Pública, adotando-se a média aritmética dos preços coletados como método de apuração do valor de referência. Os documentos comprobatórios da pesquisa integram o processo administrativo.

Item 01 — Veículo tipo sedan (2 unidades)

Fornecedor	Fonte	Valor Unitário
Auto CB Comércio de Veículos Ltda	Cotação direta	R\$ 119.900,00
Gambatto Sul – Fiat	Cotação direta	R\$ 114.980,00
UN Auto Comércio de Veículos Ltda	Cotação direta	R\$ 120.500,00
Sponchiado Jardine Veículos Ltda	Contrato nº 033/2025 – Município de Novo Barreiro/RS	R\$ 127.800,00
Média unitária		R\$ 120.795,00
Total Item 01 (× 2)		R\$ 241.590,00



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Item 02 — Veículo tipo picape cabine dupla (1 unidade)

Fornecedor	Fonte	Valor Unitário
Auto CB Comércio de Veículos Ltda	Cotação direta	R\$ 219.900,00
Gambatto Sul – Fiat	Cotação direta	R\$ 218.480,00
UN Auto Comércio de Veículos Ltda	Cotação direta	R\$ 218.990,00
Nicola Veículos Ltda	Contrato nº 15/2025 – Município de Dezesseis de Novembro/RS (Licitacon)	R\$ 270.000,00
Média unitária		R\$ 231.842,50
Total Item 02 (× 1)		R\$ 231.842,50

Valor total estimado da contratação: **R\$ 473.432,50**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos dos arts. 18 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

A presente contratação consta do Plano de Contratações Anual de 2026 (PCA), Item nº 06, e será custeada por recursos federais oriundos de Emendas Parlamentares, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Pinto Bandeira pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/Ministério da Saúde), conforme Propostas de Equipamento abaixo identificadas, complementados por contrapartida do próprio município. Trata-se de aquisição de bens permanentes com entrega e pagamento previstos integralmente no exercício financeiro de 2026, não havendo necessidade de inclusão no Plano Plurianual (PPA) por não ultrapassar o exercício corrente.



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

As especificações técnicas dos veículos constantes deste Termo de Referência estão alinhadas às exigências mínimas estabelecidas nas respectivas Propostas de Equipamento. Por tratar-se de recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, são de observância obrigatória as Instruções Normativas SEGES nº 58/2022 (ETP) e SEGES/ME nº 81/2022 (TR), nos termos do art. 2º de ambas.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 467.146,78 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), para o qual foram verificadas as fontes de recursos a seguir, com dotação orçamentária suficiente.

Em conformidade com o art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o ordenador da despesa declara que a despesa decorrente desta contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Recursos federais — Emendas Parlamentares (FNS/Ministério da Saúde):

Proposta FNS	Emenda nº	Item coberto	Valor
1755608300012500 1	20230005	Item 01 — 2 veículos sedan	R\$ 200.000,00
1755608300012500 2	41840006	Item 02 — 1 picape cabine dupla 4x4	R\$ 230.512,00
Total federal			R\$ 430.512,00

Composição da despesa:

Valor total estimado da contratação	R\$ 467.146,78
Recursos federais (emendas parlamentares)	R\$ 430.512,00



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Contrapartida municipal	R\$ 36.634,78
-------------------------	---------------

Dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação
Unidade	01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.087 – Manutenção e Aquisição da Frota de Veículos
Elemento de despesa	(353) 3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte — recurso federal	Emendas Parlamentares FNS (Propostas nº 17556083000125001 e 17556083000125002) — R\$ 430.512,00
Fonte — recurso próprio municipal	Contrapartida municipal — R\$ 36.634,78
Valor total	R\$ 467.146,78

Pinto Bandeira, 06 de abril de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP	MATRÍCULA – ID PROFISSIONAL	ASSINATURA
Juliana Manara	1127	Documento assinado digitalmente gov.br JULIANA MANARA Data: 30/06/2026 13:48:22-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



Orçamento

Fiat Cronos – 2026

Itens:

- **Faróis Full LED com assinatura em LED**
- **Luz de rodagem diurna (DRL) em LED**
- **Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros**
- **Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)**
- **Alarme antifurto**
- **Alertas de limite de velocidade e manutenção programada**
- **Ar condicionado com filtro antipólen**
- **Banco do motorista com regulagem de altura**
- **Brake light**
- **Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB**
- **Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas**
- **Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)**
- **Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores**
- **Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos**
- **Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)**
- **Desembaçador do vidro traseiro temporizado**
- **Direção elétrica progressiva**
- **Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)**
- **Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)**
- **ESS (Sinalização de frenagem de emergência)**
- **Follow me home**
- **Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)**
- **HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)**
- **HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD**

- **Iluminação do porta-malas**
- **iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)**
- **Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)**
- **Luzes de leitura dianteira e traseira**
- **Porta-luvas iluminado**
- **Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)**
- **Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável**
- **Regulagem de altura manual do fecho do farol**
- **Repetidores de Seta no retrovisor**
- **Retrovisores externos com comando interno mecânico**
- **Retrovisores externos pintados em preto**
- **Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15**
- **Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico**
- **Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)**
- **TC (Controle de Tração)**
- **Tomada 12V**
- **Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)**
- **Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento**
- **Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento**
- **Volante com comandos de rádio e telefone**
- **Volante com regulagem de altura**

Valor unitário R\$ 119.900,00

CARLOS BARBOSA, 16 de fevereiro de 2026

EMPRESA: AUTO CB COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 60.289.080/0001-79 IE: 026/0054003

ENDEREÇO: AV. IVO TRAMONTINA, 676 SALA 01 CENTRO – CARLOS BARBOSA – RS

TELEFONE : 54 99623-1500



Bento Gonçalves 07/01/2026

Ao Município de Pinto Bandeira - RS

Setor de Licitações

Orçamento

FIAT Cronos Drive 1.3 – Flex – 2026

DADOS TÉCNICOS:

- Cilindrada total 1.332
- Potência (OCV): 98,0 (Gas.) 107,0 (Etanol)
- Altura do solo (mm): 155
- Capacidade do porta-malas (litros): 525
- Comprimento do veículo (mm): 4.364
- Entre-Eixos (mm): 2.521
- Largura do veículo (mm): 1.962

ITENS DE SÉRIE:

- Faróis Full LED com assinatura em LED
- Luz de rodagem diurna (DRL) em LED
- Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Alarme antifurto
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Ar condicionado com filtro antipólen
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Brake light
- Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB
- Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- Direção elétrica progressiva
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)

- ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
- Follow me home
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)
- Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Porta-luvas iluminado
- Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)
- Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável
- Regulagem de altura manual do fecho do farol
- Repetidores de Seta no retrovisor
- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Retrovisores externos pintados em preto
- Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15
- Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico
- Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)
- TC (Controle de Tração)
- Tomada 12V
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)
- Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento
- Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento
- Volante com comandos de rádio e telefone
- Volante com regulagem de altura

Valor unitário R\$ 114.980,00

Gambatto Sul – Fiat – Waldir Pulga

(54)3449-1799

(54) 99976-1849

Orçamento

Fiat Cronos 2026

Itens de série:

- *Faróis Full LED com assinatura em LED*
- *Luz de rodagem diurna (DRL) em LED*
- *Motor 1.3 Firefly Flex de 4 cilindros*
- *Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)*
- *Alarme antifurto*
- *Alertas de limite de velocidade e manutenção programada*
- *Ar condicionado com filtro antipólen*
- *Banco do motorista com regulagem de altura*
- *Brake light*
- *Central Multimídia UCONNECT de 7" Touchscreen com Android Auto e Apple Car Play, Bluetooth, entradas USB (2) e Sistema de reconhecimento de voz; Segunda porta USB*
- *Chave canivete com Fiat Code e telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas*
- *Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)*
- *Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura e pré tensionadores*
- *Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos*
- *Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso)*
- *Desembaçador do vidro traseiro temporizado*
- *Direção elétrica progressiva*
- *Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)*
- *Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)*
- *ESS (Sinalização de frenagem de emergência)*
- *Follow me home*
- *Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)*
- *HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)*
- *HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD*
- *Iluminação do porta-malas*
- *iTPMS (Monitoramento de pressão dos pneus)*
- *Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)*
- *Luzes de leitura dianteira e traseira*
- *Porta-luvas iluminado*

- *Predisposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena)*
- *Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT personalizável*
- *Regulagem de altura manual do fecho do farol*
- *Repetidores de Seta no retrovisor*
- *Retrovisores externos com comando interno mecânico*
- *Retrovisores externos pintados em preto*
- *Rodas de aço estampado 6.0 x 15" com calotas integrais + Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem 185/60 R15*
- *Sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico*
- *Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)*
- *TC (Controle de Tração)*
- *Tomada 12V*
- *Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz interna com temporizador e tampa do combustível)*
- *Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento*
- *Vidros elétricos traseiros com one touch e sensor antiesmagamento*
- *Volante com comandos de rádio e telefone*
- *Volante com regulagem de altura*
- *Cilindrada total 1.332*
- *Potência (OCV): 98,0 (Gas.) 107,0 (Etanol)*
- *Altura do solo (mm): 155*
- *Capacidade do porta-malas (litros): 525*
- *Comprimento do veículo (mm): 4.364*
- *Entre-Eixos (mm): 2.521*
- *Largura do veículo (mm): 1.962*

Valor unitário R\$ 120.500,00

Bento Gonçalves, 16/02/2026

Un Auto Comercio de veículos Ltda

CNPJ.: 15.781.178/0001-94

Arthur Schilchting, 242 Jardim Gloria

Bento Gonçalves – RS

54 99976-1839



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025.
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE CELEBRAM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO
BARREIRO/RS E A EMPRESA SPONCHIADO JARDINE
VEICULOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, CNPJ nº 92.410.521/0001-35, sito na Avenida São João Batista, nº 415, na cidade de Novo Barreiro/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SRA. MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 007.326.760-02 e RG nº 1066097328, residente e domiciliada na Avenida São João Batista, nº 595, na cidade de Novo Barreiro – RS, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.485.542/0001-00, com sede na Avenida Nilo Pecanha, nº 3000, Bairro Chacara das Pedras, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Diretor Presidente **Sr. CARLOS ALBERTO SPONCHIADO**, inscrito no CPF sob nº 339.986.800-63, residente e domiciliado(a) junto a Rua Santa Rosa, nº 327, Bairro Centro, cidade de Erechim/RS, neste ato denominada **CONTRATADA**.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato licitatório, com fundamentação legal autorizada pelo do Processo Licitatório nº 049/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços Nº. 002/2025, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2024, referente ao Processo nº 009/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (CISA), visando à aquisição de um veículo de passeio, afim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Barreiro/RS, conforme especificações a seguir:

Nº	Nome	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
005	GM ONIX PLUS LTZ TURBO AT 116 CV-	01	R\$	R\$





<p>GASOLINA</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO</p> <p>Nomenclatura: Veículo Sedan- Cor predominante: Branca ou Cinza</p> <p>Características gerais: Novo / Zero km; 04 portas;</p> <p>Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;</p> <p>Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes;</p> <p>Dimensões: Comprimento total mínimo: 4.250 mm; Distância mínima entre eixos: 2.520 mm; Largura mínima: 1.720 mm.</p> <p>Motor: Dianteiro, mínimo 3 cilindros - Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina);</p> <p>Torque máximo igual ou superior a 14 kgfm (quando com gasolina) - Aspiração: turbocompressor.</p> <p>Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina - Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.</p> <p>Transmissão: Câmbio automático de 5 velocidades à frente;1 a Ré - Direção: Elétrica ou eletro-hidráulica.</p> <p>Volume mínimo do porta-malas: 460 L. - Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;</p> <p>Airbags frontais e Laterais - Alarme (sistema anti-furto) - Câmera traseira para manobras;</p> <p>Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes - Encosto de cabeça para todos os</p>	Unidade	127.800,00	127.800,00
---	---------	------------	------------





<p>ocupantes;</p> <p>Controle de estabilidade; Controle de tração - Faróis de neblina (de série) - Trava elétrica nas portas;</p> <p>Desembaçador do vidro traseiro - Assistente de partida em rampa - Sensores de estacionamento traseiro (de série). - Ar-condicionado - Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura;</p> <p>Ajuste elétrico dos retrovisores (de série) - Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros - Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica) - Rodas de liga leve (de série) - Rádio (de série) , Conexão USB - Volante multifuncional (de série); Jogo de tapetes.</p>			
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora CONTRAÍDAS, INTEGRAM ESTE CONTRATO OS DOCUMENTOS DO EDITAL DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, REFERENTE AO PROCESSO Nº 009/2024, GERENCIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CISA).

2.2. Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público a ele será aplicado, pelos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA:





3.1. O veículo deverá ser entregue em condições ideais de funcionamento, junto a Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2. O objeto será recebido e aceito após a sumaria inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas. A CONTRATADA no momento da entrega deverá aguardar a conferência do item para assinatura do termo de entrega.

3.3. Todas as despesas relacionadas com a entrega ocorrerão por conta da CONTRATADA, sob a qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento o veículo a ser entregue, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.4. Verificada alguma desconformidade com o objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e neste contrato.

3.5. A fiscalização da execução do contrato será de responsabilidade dos servidores designados através de Portaria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste contrato;

b. Verificar minuciosamente, a conformidade do veículo entregue provisoriamente com as especificações constantes do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do veículo, para que seja refeito, reparado ou corrigido;

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

e. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

f. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,





não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

h. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Das obrigações da CONTRATADA:

a. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

b. Fornecer o objeto, de acordo com as especificações exigidas;

c. Fornecer o objeto contratual, na forma, no local, nos prazos e no preço estipulado neste edital e na Ata;

d. Prestar garantia do veículo pelo período solicitado;

e. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da entrega, bem como de eventual troca ocorrida durante a garantia;

f. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico do CONTRATANTE;

g. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao CONTRATANTE;

h. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento/compra, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

i. Emitir Nota Fiscal do veículo entregue, discriminando pormenorizadamente, especificando quantitativo, marca e modelo;

j. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

k. Responsabilizar-se por quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros;

l. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;





m. Reparar e/ou substituir, às suas expensas, o veículo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

n. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Novo Barreiro/RS, para o exercício de 2025, através das seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal da Saúde.

0501 10 301 0109 1014 44905200000000 - Equipamentos e Material Permanente...

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O valor total a ser pago pelo fornecimento do veículo é de R\$ 127.800,00 (cento e vinte sete mil e oitocentos reais).

6.2. Conforme disposto no Pregão na forma eletrônica 005/2024, o pagamento pela aquisição, objeto da presente contratação, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária (TED, DOC ou depósito) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento do veículo, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

6.4. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e Ata de Registro de Preços vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

6.5. Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura do contrato.

6.6. As taxas bancárias (TED, DOC ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

6.7. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.





6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.9. Os preços não serão reajustados durante a validade do contrato, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital de Pregão na forma Eletrônica nº 005/2024 – Registro de Preços, elaborado pelo Órgão Gerenciador.

6.10. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a empresa para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.





8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (§ 5º art. 90 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência contratual é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste contrato.

9.2. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Este contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

10.2. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

10.3. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

10.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA ou IGP-M, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.





Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.8. Conforme § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, sempre que atendidas as condições do contrato, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

a. Às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b. Ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

12.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) Sr. Daniel Pruciano Saldanha, designado pela Portaria nº 052/2025, representante da Administração especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

13.3. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

13.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

13.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.9. O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

13.10. Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.11. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.





13.12. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Conforme estabelecido no Art. 127 da Lei nº 14.133/2021, se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Conforme estabelecido no Art. 129 da Lei nº 14.133/2021, nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

14.6. Conforme estabelecido no Art. 130 da Lei nº 14.133/2021, caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14.7. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

14.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo





nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– EXTINÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;

c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:





- a. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Apuração de Indenizações e multas.

15.6. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da CONTRATADA nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1. É vedado a CONTRATADA:

- a. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b. interromper a execução do fornecimento, sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS PRERROGATIVAS:

17.1. O regime jurídico de contratos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- I. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- II. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;
- III. Fiscalizar sua execução;
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato

17.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

17.3. Na hipótese de modificação unilateral, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA:

18.1. O fornecimento do veículo, objeto desta contratação direta, deverá apresentar garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do mesmo.

18.2. O fornecimento do veículo, objeto desta contratação direta, em sua totalidade, deverá apresentar garantia em sua execução completa, dentro do ramo de atividade do objeto e suas normas e legislação específica, e, deverá ser substituído de imediato no caso de constatado pela fiscalização do contrato, alguma irregularidade de execução do objeto.

18.3. Verificada alguma desconformidade com o objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES:

20.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:





- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 20.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 20.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 20.1.

20.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 20.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 20.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 20.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 20.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

20.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.





20.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:

21.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

21.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

21.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

21.4. O presente contrato será publicado no Site Oficial do Município.

21.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no Site no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Novo Barreiro/RS, aos 26 dias do mês de março de 2025.

MARCIA RAQUEL RODRIGUES PRESOTTO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO SPONCHIADO

SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA

CONTRATADA





TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:





Proposta de Venda



Polo Sense

BZ3SK3 - Transmissão: Automática - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Meu Acabamento Interno

WK - Tecido R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo  R\$ 112.990,00

Cor R\$ 0,00

Opcionais R\$ 0,00

Sub Total R\$ 112.990,00

Desconto de 7,00% R\$ 7.909,30

Valor Total R\$ 105.080,70

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

A presente cotação refere-se a venda privada enquadrada no canal Frotista. Não configura proposta válida para fins de contratação pública, licitação, dispensa ou adesão a Ata de Registro de Preços, devendo, nesses casos, ser observadas as condições específicas do canal de Vendas ao Governo.

000031 - Auto Tradição
LUIS HENRIQUE RIGOTTI (Consultor de Vendas)

Telefone: (54) 2102-8000

Cel: (54) 9 9629-1147

E-mail: luiz@autotradicao.com.br

Observações:

Cotação: 11595187 Data: 25/05/2026 Modelo: BZ3SK3 'MY'26'

Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/05/2026

Polo Sense

BZ3SK3 - Transmissão: Automática - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026

Seus Itens de Série

- Airbags dianteiros com desativação do passageiro (2) e laterais para os ocupantes dianteiros (2)
- Alto-Falantes (4)
- "ESS" - Alerta de frenagem de emergência
- Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- "HHC" (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas
- Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura
- Banco traseiro com encosto rebatível
- Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Chave "canivete" com controle remoto
- Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade
- Computador de bordo
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS)
- Descanso de braço dianteiro com porta-objetos e saídas de ar traseiras
- Direção elétrica
- Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com luzes indicadoras de direção integradas e função tilt down no lado direito
- Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Freios "ABS" com "EBD" - distribuição eletrônica de frenagem
- Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus
- Luzes de leitura dianteira e traseira
- Painel de instrumentos digital 8"
- Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo
- Para-sóis com espelhos iluminados
- Piloto automático - controle automático de velocidade
- Rodas de aço aro 15" com pneus 185/65 R15 e supercalotas
- Sensores de estacionamento traseiros
- Sistema "Kessy" - acesso ao veículo sem o uso da chave e botão para partida do motor
- Sistema de alarme com comando remoto (keyless)
- Sistema de frenagem automática pós colisão "Post Collision Brake"
- Sistema multimídia "VW Play" tela de 10,1" touchscreen e App-Connect
- Sistema Start-Stop
- Tomadas USB tipo C
- Transmissão automática de 6 velocidades
- Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função "one touch" nos dianteiros
- Volante multifuncional revestido em couro com "shift paddles"

000031 - Auto Tradição
LUIS HENRIQUE RIGOTTI (Consultor de
Vendas)

Telefone: (54) 2102-8000

Cel: (54) 9 9629-1147

E-mail: luiz@autotradicao.com.br

Observações:

Cotação: 11595187 Data: 25/05/2026 Modelo: BZ3SK3' 'MY'26'

Ed. '1 As imagens desta cotação, são meramente ilustrativas.

Data de validade: 31/05/2026

Rua Francisco Luiz Bertolini, 121, Conceição, Bento Gonçalves, RS, CEP: 95700-000 | (54) 2102-8000



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025.
Processo Administrativo nº 1041/2025.
Pregão Eletrônico nº 15/2025.

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO** e a empresa **NICOLA VEICULOS LTDA.**

Aos 08 dias do mês de maio do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.553.966/0001-01, com sede na Rua Santo Antônio, nº 1243, bairro centro, cidade de Dezesseis de Novembro, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **DARCI ANTÔNIO COLBEK**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NICOLA VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.342.497/0009-97, com sede na Rua São João, nº 2520, bairro centro, cidade de São Luiz Gonzaga, RS, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDIOMIR JORNADA LAVARDA**, residente e domiciliado no Município de Santiago, RS, portador(a) do CPF nº 533.715.340-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 17/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 07 de maio de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo novo, tipo camionete “pick-up”, em atendimento a emenda parlamentar nº 41840009/2024, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora e tabela a seguir:

Item	Qtd	Unid. Med.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Uni.	Valor Total
01	01	Unid.	<p>VEÍCULO NOVO, ZERO KM, com carroceria do tipo pick-up caminhonete e cabine dupla. Equipado com motor turbo diesel não inferior a 2.3 cilindradas, com potência mínima não inferior a 170 cv e torque máximo acima de 40 mkgf. Câmbio automático de no mínimo 6 marchas à frente e uma ré, tração 4x4 com seletor eletrônico de 4x2, 4x4 e reduzida, além de sistema de tração integral temporária. Sistema de freios ABS, distribuição de frenagem, freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor, controle de oscilação de trailer/reboque, controle de estabilidade, controle eletrônico de tração e controle anticapotamento. Rodas de aro 18 com pneus 265/60 R18, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, capacidade para 5 lugares, incluindo o motorista, e a cor predominante deve ser branca.</p> <p>As características gerais incluem ano/modelo de fabricação (mínimo) 2024/2025 ou superior, 4 portas e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Cabine dupla para 5 ocupantes com assistente de partida em rampa e controle automático de descida, monitoramento de pressão de pneu, volante com regulagem de altura e profundidade, faróis com acendimento automático e limpador de para-brisa. No mínimo 4 airbags (duplo frontal e duplo lateral), ar-condicionado original de fábrica, banco do motorista com regulagem de altura, sistema de alarme, travas elétricas nas 4 portas, além de vidros elétricos nas 4 portas. Rádio AM/FM possui conexão/entrada USB, Bluetooth. Cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros, com encosto de cabeça e alerta sonoro de não utilização dos cintos dianteiros. Os cintos dianteiros devem ter regulagem de altura. Câmera traseira para manobras.</p> <p>O veículo deve possuir estepe, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens e acessórios obrigatórios, conforme a legislação de trânsito vigente no território nacional, além de demais itens e equipamentos de segurança em conformidade com a legislação</p>	GM Chevrolet S10 WT AT 2.8 Turbo	R\$ 270.000,00	R\$ 270.000,00



		<p>de trânsito em vigor. Os acessórios incluem faróis de neblina, protetor de cárter, jogo de tapetes, protetor de caçamba, capota marítima e aplicação de película de proteção em todos os vidros laterais e traseiro, conforme regulamentação permitida. As dimensões mínimas são: comprimento de 5100 mm, largura de 1800 mm, distância entre eixos de 3000 mm, capacidade do porta-malas de no mínimo 1000 litros, carga útil mínima de 1000 kg, capacidade de tração (puxar) reboque de no mínimo 3.500 kg com freio e engate para reboque com capacidade de até 3.500 kg. A caçamba deve possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: 1.400 mm de comprimento e 1.500 mm de largura.</p> <p>As garantias e assistências técnicas deverão ser comprovadas por meio de concessão da montadora ou autorização da revenda/concessionária designada para atendimento. O primeiro licenciamento, emplacamento e faturamento do veículo deverá ser realizado em nome do Município de Dezesseis de Novembro, RS, em conformidade com a Deliberação 64/2008 do CONTRAN. A garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 03 (três) anos, com limite de até 100.000 km, o que ocorrer primeiro, sendo que as manutenções/revisões preventivas programadas no manual do veículo, referentes a 10.000 km e 20.000 km, deverão ser realizadas por conta da contratada, com o fornecimento de mão de obra, peças, óleo e filtros originais autorizados pelo fabricante, conforme previsto no manual do veículo, sem qualquer ônus ou custo adicional ao Município. O veículo deverá conter a identificação da Secretaria Municipal de Saúde e o brasão do Município, conforme padrão estabelecido, bem como a expressão "Gestão 2025-2028".</p>			
Valor total estimado: R\$ 270.00,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na sede da Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro

Capital Brasileira da Alfafa



Municipal, localizada na Rua Santo Antônio, nº 1243, Centro, Dezesseis de Novembro, RS – CEP: 97845-000.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos (no caso de fornecimento contínuo, deve ser estabelecido o cronograma de entrega, segundo o edital de licitação):

I - O prazo de vigência do contrato terá como prazo inicial o dia de sua assinatura e prazo final dia 31/12/2025.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **05.01 04 0122 0008 1,009 AQUISIÇÃO DE**



EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4490 52 00 00
EQUIPAMENTOS E MATERIALPARMANENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

Os riscos na presente contratação são praticamente inexistentes, pois foram minimizados no planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados



alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Daniel Pes Scherf fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:



I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, de forma imediata após a entrega dos materiais;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é de 03 (três) anos ou 100.000,00 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);

II – Impedimento de licitar e contratar, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);

III – Multa, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO



As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Luiz Gonzaga, RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Dezesseis de Novembro, RS, Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2025.

DARCI ANTÔNIO COLBEK.

Contratante.

NICOLA VEICULOS LTDA.

Contratada.



Orçamento

Fiat Toro diesel – 2026

Itens:

- *Badge lateral TD450 4X4*
- *Desativação ESC no modo 4x4 (low)*
- *HDC (Hill Descent Control)*
- *Motor 2.2T Diesel*
- *Pneus ATR*
- *Protetor de cárter*
- *Tração 4x4 / 4x4 (low)*
- *Transmissão automática de 09 velocidades*
- *GLOBAL TELEMATICS BO*
- *Abertura elétrica do bocal de abastecimento*
- *Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)*
- *Alarme antifurto*
- *Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada*
- *Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro*
- *Alerta do cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseiro*
- *Alertas de limite de velocidade e manutenção programada*
- *Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena*
- *Apoia braço traseiro*
- *Apoia-pé para o motorista*
- *Apoio de braço frontal*
- *Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura*
- *Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura*
- *Ar-condicionado digital dual-zone*
- *ASR (Controle de Tração)*
- *Banco do motorista com regulagem de altura*
- *Banco do motorista elétrico*
- *Bancos em Couro*
- *Barras longitudinais no teto*
- *Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras*
- *Brake light*
- *Câmera de ré*
- *Capa do espelho retrovisor em preto bilhante*
- *Capota marítima*
- *Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless;*
- *Comandos de voz Bluetooth, MP3, Rádio AM/FM, entrada aux, Porta USB*
- *Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura*
- *Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos*
- *Cluster de 7" full digital*
- *Comandos de áudio no volante*
- *Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)*
- *Console central com porta-objetos e porta-copos*
- *Conta-giros*

- *Desembaçador do vidro traseiro*
- *Detalhes cromados no friso lateral e na moldura das portas*
- *Direção elétrica*
- *Dois Tweeters*
- *Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)*
- *ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)*
- *Espelho no para-sol lados motorista e passageiro*
- *ESS - Emergency Stop*
- *Estepe "ruotino"*
- *Faróis de neblina em LED*
- *Faróis diurnos em LED (DRL)*
- *Faróis Full LED*
- *Fiat Connect///Me - Serviços Conectados*
- *Follow me home*
- *Freio de estacionamento eletrônico com Auto Hold*
- *Freios ABS com EBD*
- *Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)*
- *Ganchos para amarração de carga na caçamba*
- *Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)*
- *Grade com detalhes cromados com Logo Fiat e Fiat Flag*
- *HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)*
- *Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)*
- *Hodômetro digital*
- *Iluminação interna da caçamba*
- *iTPMS (Sensor de pressão dos pneus)*
- *Keyless Entry n Go com partida remota*
- *Kit aerodinâmico*
- *Kit ferramenta*
- *Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromico)*
- *Lanternas traseiras Full LED*
- *LED ambient lights*
- *Limpador e lavador do para-brisas com intermitência*
- *Luz de leitura*
- *Maçanetas externas na cor do veículo*
- *My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)*
- *Navegação embarcada*
- *Paddle-shifters*
- *Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo*
- *Para-choque frontal com over bumper integrado*
- *Para-choque traseiro com soleira cromada*
- *Para-sol Iluminado*
- *Piloto automático com controlador de velocidade*
- *Porta-escadas*
- *Porta-luvas iluminado com porta amortecedora*
- *Repetidor lateral*
- *Retrovisor preto brilhante*
- *Retrovisor retrátil e com luz de poça*
- *Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down*
- *Revestimento de caçamba*
- *Revestimento externo esportivo na coluna central das portas*
- *Rodas em liga leve 6.5 x 18 + pneus 225/60 R18*
- *Sensor de estacionamento Frontal*
- *Sensor de estacionamento traseiro*
- *Suspensão traseira multilink*
- *Tampa traseira dupla com abertura elétrica*
- *Tanque para abastecimento com uréia Arla 32*
- *Tapetes em carpete*

- *Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)*
- *USB frontal (A/C) + traseiro (type A/C)*
- *Válvula antirrefluxo de combustível*
- *Vidros climatizados verdes*
- *Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista*
- *Volante com regulagem de altura e profundidade*
- *Volante EAS - Energy Absorbing System*
- *Volante em Couro*
- *Wireless Charger*
- *3º encosto de cabeça traseiro*

Valor unitário R\$ 219.900,00

CARLOS BARBOSA, 16 de fevereiro de 2026

EMPRESA: AUTO CB COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 60.289.080/0001-79 IE: 026/0054003

ENDEREÇO: AV. IVO TRAMONTINA, 676 SALA 01 CENTRO – CARLOS BARBOSA – RS

TELEFONE : 54 99623-1500



Bento Gonçalves 07/01/2026

Ao Município de Pinto Bandeira - RS

Setor de Licitações

Orçamento

FIAT Toro Volcano Diesel - 2026

DADOS TÉCNICOS:

- Cilindrada total (cc): 2.184
- Potência máxima (cv): 200
- Torque máximo (kgf.m): 45,9 @ 1.500 rpm
- Altura do veículo (mm): 1.737
- Capacidade de carga (Kg): 1.010
- Cilindrada total (cc): 2.184
 - Comprimento do veículo (mm): 4.945
 - Entre-Eixos (mm): 2.982
 - Largura do veículo (mm): 1.858
 - Tanque de combustível (litros): 60
- Potência máxima (cv): 200

ITENS DE SÉRIE:

ITENS DE SÉRIE

- Badge lateral TD450 4X4
- Desativacao ESC no modo 4x4 (low)
- HDC (Hill Descent Control)
- Motor 2.2T Diesel
- Pneus ATR
- Protetor de cárter
- **Tracao 4x4 / 4x4 (low)**
- Transmissão automática de 09 velocidades
- GLOBAL TELEMATICS BO
- Abertura elétrica do bocal de abastecimento
- Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)
- Alarme antifurto
- Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada
- Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro
- Alerta do cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseiro
- Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
- Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena
- Apoia braço traseiro

- Apoia-pé para o motorista
- Apoio de braço frontal
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura
- Ar-condicionado digital dual-zone
- ASR (Controle de Tração)
- Banco do motorista com regulagem de altura
- Banco do motorista elétrico
- Bancos em Couro
- Barras longitudinais no teto
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Brake light
- Câmera de ré
- Capa do espelho retrovisor em preto bilhante
- Capota marítima
- Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos
- Cluster de 7" full digital
- Comandos de áudio no volante
- Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)
- Console central com porta-objetos e porta-copos
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro
- Detalhes cromados no friso lateral e na moldura das portas
- Direção elétrica
- Dois Tweeters
- Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
- ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- ESS - Emergency Stop
- Estepe "ruotino"
- Faróis de neblina em LED
- Faróis diurnos em LED (DRL)
- Faróis Full LED
- Fiat Connect//Me - Serviços Conectados
- Follow me home
- Freio de estacionamento eletrônico com Auto Hold
- Freios ABS com EBD
- Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
- Ganchos para amarração de carga na caçamba
- Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)
- Grade com detalhes cromados com Logo Fiat e Fiat Flag
- HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
- Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
- Hodômetro digital
- Iluminação interna da caçamba
- iTPMS (Sensor de pressão dos pneus)
- Keyless Entry n Go com partida remota
- Kit aerodinâmico
- Kit ferramenta
- Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromico)
- Lanternas traseiras Full LED
- LED ambient lights
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência

- Luz de leitura
- Maçanetas externas na cor do veículo
- My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)
- Navegação embarcada
- Paddle-shifters
- Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo
- Para-choque frontal com over bumper integrado
- Para-choque traseiro com soleira cromada
- Para-sol Iluminado
- Piloto automático com controlador de velocidade
- Porta-escadas
- Porta-luvas iluminado com porta amortecedora
- Repetidor lateral
- Retrovisor preto brilhante
- Retrovisor retrátil e com luz de poça
- Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down
- Revestimento de caçamba
- Revestimento externo esportivo na coluna central das portas
- Rodas em liga leve 6.5 x 18 + pneus 225/60 R18
- Sensor de estacionamento Frontal
- Sensor de estacionamento traseiro
- Suspensão traseira multilink
- Tampa traseira dupla com abertura elétrica
- Tanque para abastecimento com uréia Arla 32
- Tapetes em carpete
- Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)
- USB frontal (A/C) + traseiro (type A/C)
- Válvula antirrefluxo de combustível
- Vidros climatizados verdes
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista
- Volante com regulagem de altura e profundidade
- Volante EAS - Energy Absorbing System
- Volante em Couro
- Wireless Charger
- 3º encosto de cabeça traseiro

Valor unitário R\$ 218.480,00

Gambatto Sul – Fiat – Waldir Pulga

(54) 3449-1799

(54) 99976-1849

Orçamento

Fiat Toro Volcano Diesel – 2026

Itens:

- *Badge lateral TD450 4X4*
- *Desativacao ESC no modo 4x4 (low)*
- *HDC (Hill Descent Control)*
- *Motor 2.2T Diesel*
- *Pneus ATR*
- *Protetor de cárter*
- *Tracao 4x4 / 4x4 (low)*
- *Transmissão automática de 09 velocidades*
- *GLOBAL TELEMATICS BO*
- *Abertura elétrica do bocal de abastecimento*
- *Airbags (6) - laterais (2) cortina (2) Frontal (2)*
- *Alarme antifurto*
- *Alça de segurança traseira com luz de leitura incorporada*
- *Alças de segurança coluna A lado motorista e passageiro*
- *Alerta do cinto de segurança do motorista/ passageiro da frente/traseiro*
- *Alertas de limite de velocidade e manutenção programada*
- *Alto falantes dianteiros (2), Alto falantes traseiros (2) e Antena*
- *Apoia braço traseiro*
- *Apoia-pé para o motorista*
- *Apoio de braço frontal*
- *Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura*
- *Apoios de cabeça traseiros (3) rebaixados e com regulagem de altura*
- *Ar-condicionado digital dual-zone*
- *ASR (Controle de Tração)*
- *Banco do motorista com regulagem de altura*
- *Banco do motorista elétrico*
- *Bancos em Couro*
- *Barras longitudinais no teto*
- *Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras*
- *Brake light*
- *Câmera de ré*
- *Capa do espelho retrovisor em preto bilhante*
- *Capota marítima*
- *Central multimídia com tela de 8,4" touchscreen; Apple CarPlay wireless e Android Auto wireless; Comandos de voz Bluetooth,MP3, Rádio AM/FM ,entrada aux, Porta USB*
- *Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura*
- *Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos*
- *Cluster de 7" full digital*
- *Comandos de áudio no volante*
- *Computador de bordo (distância, velocidade média e tempo de percurso)*

- *Console central com porta-objetos e porta-copos*
- *Conta-giros*
- *Desembaçador do vidro traseiro*
- *Detalhes cromados no friso lateral e na moldura das portas*
- *Direção elétrica*
- *Dois Tweeters*
- *Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)*
- *ESP (Controle Eletrônico de Estabilidade)*
- *Espelho no para-sol lados motorista e passageiro*
- *ESS - Emergency Stop*
- *Estepe "ruotino"*
- *Faróis de neblina em LED*
- *Farois diurnos em LED (DRL)*
- *Faróis Full LED*
- *Fiat Connect///Me - Serviços Conectados*
- *Follow me home*
- *Freio de estacionamento eletrônico com Auto Hold*
- *Freios ABS com EBD*
- *Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)*
- *Ganchos para amarração de carga na caçamba*
- *Gear Shift Indicator (Indicador de troca de marcha)*
- *Grade com detalhes cromados com Logo Fiat e Fiat Flag*
- *HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)*
- *Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)*
- *Hodômetro digital*
- *Iluminação interna da caçamba*
- *iTPMS (Sensor de pressão dos pneus)*
- *Keyless Entry n Go com partida remota*
- *Kit aerodinâmico*
- *Kit ferramenta*
- *Kit High Tech (Sensor de chuva, Sensor crepuscular, Retrovisor interno eletrocromico)*
- *Lanternas traseiras Full LED*
- *LED ambient lights*
- *Limpador e lavador do para-brisas com intermitência*
- *Luz de leitura*
- *Maçanetas externas na cor do veículo*
- *My Car Fiat (personaliza várias funções do carro)*
- *Navegação embarcada*
- *Paddle-shifters*
- *Para-choque dianteiro com pintura parcial na cor do veículo*
- *Para-choque frontal com over bumper integrado*
- *Para-choque traseiro com soleira cromada*
- *Para-sol Iluminado*
- *Piloto automático com controlador de velocidade*
- *Porta-escadas*
- *Porta-luvas iluminado com porta amortecedora*
- *Repetidor lateral*
- *Retrovisor preto brilhante*
- *Retrovisor retrátil e com luz de poça*
- *Retrovisores externos com comando elétrico com tilt-down*
- *Revestimento de caçamba*

- *Revestimento externo esportivo na coluna central das portas*
- *Rodas em liga leve 6.5 x 18 + pneus 225/60 R18*
- *Sensor de estacionamento Frontal*
- *Sensor de estacionamento traseiro*
- *Suspensão traseira multilink*
- *Tampa traseira dupla com abertura elétrica*
- *Tanque para abastecimento com uréia Arla 32*
- *Tapetes em carpete*
- *Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível)*
- *USB frontal (A/C) + traseiro (type A/C)*
- *Válvula antirrefluxo de combustível*
- *Vidros climatizados verdes*
- *Vidros elétricos dianteiros e traseiros com one touch e antiesmagamento lado motorista*
- *Volante com regulagem de altura e profundidade*
- *Volante EAS - Energy Absorbing System*
- *Volante em Couro*
- *Wireless Charger*
- *3º encosto de cabeça traseiro*
- Cilindrada total (cc): 2.184
- Potência máxima (cv): 200
- Torque máximo (kgf.m): 45,9 @ 1.500 rpm
- Altura do veículo (mm): 1.737
- Capacidade de carga (Kg): 1.010
- Cilindrada total (cc): 2.184
 - Comprimento do veículo (mm): 4.945
 - Entre-Eixos (mm): 2.982
 - Largura do veículo (mm): 1.858
 - Tanque de combustível (litros): 60
 - Potência máxima (cv): 200

Valor unitário R\$ 218.990,00

Bento Gonçalves, 16/02/2026

Un Auto Comercio de veículos Ltda

CNPJ.: 15.781.178/0001-94

Arthur Schilchting, 242 Jardim Gloria

Bento Gonçalves – RS

54 99976-1839